



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 10.234

Processo nº 0550012002-00
Origem: Prefeitura Municipal de Paragominas
Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2002
Responsável: Shydney Jorge Rosa

***EMENTA:** Prefeitura Municipal de Paragominas. Prestação de Contas. Exercício 2002. Parecer Prévio Favorável à Aprovação com ressalva.*

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão, em:

I – Emitir parecer prévio, recomendando à Câmara Municipal de Paragominas, a **APROVAÇÃO COM RESSALVA da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal**, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de Shydney Jorge Rosa.

II – **Recolher** ao erário municipal a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pela infringência ao Art. 5º, Inciso I, §§ 1º, e 2º da Lei Federal nº 10.028/2000 -remessa extemporânea dos RGF's.

III – **Recolher ao FUMREAP**, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de multa pela remessa intempestiva da prestação de contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres; do PPA; da LDO; do Orçamento; do Balanço Geral e do RREO's do 1º ao 6º bimestres, nos termos do Art.120-B, II e IV, do RI/TCM/Pa.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 2011.

Conselheira Mara Lúcia
Presidente da Sessão

Conselheiro Cezar Colares
Relator

Presentes: Conselheiros Alcides Alcântara, Aloísio Chaves, Daniel Lavareda e a Procuradora Maria Regina Cunha.

